



Procuradoria Geral



PROCOLO 395-2016

PARECER Nº 175/2016

SOLICITANTE: Gerência Militar

ASSUNTO: Compra de equipamentos de segurança corporativa

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA CORPORATIVA.
CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXGIBILIDADE. HIPÓTESE
CONFIGURADA. PARCIAL
CUMPRIMENTO DA FASE INTERNA
DA LICITAÇÃO. NECESSIDADE DE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE PELA MESA
DIRETORA. DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO. ANÁLISE PELO
SETOR COMPETENTE. MINUTA DO
CONTRATO PARCIALMENTE
APROVADA. POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
CONDICIONADA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Memorando encaminhado a esta Procuradoria pela Presidência desta Casa de Leis (f. 43), solicitando análise e providências acerca da necessidade de aquisição manifestada pela Gerência Militar as fl. 02.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador do ALMT

Página 1



Procuradoria Geral



As fls. 03/42 constam (i) comunicação da empresa REI (Research Eletronics International LLC) devidamente traduzida por tradutor público juramentado; (ii) Identificação e especificação dos equipamentos; (iii) proposta apresentada pela empresa BERKANA Tecnologia em Segurança LTDA, que possui autorização para comercializar com exclusividade, em território nacional, os equipamentos a serem adquiridos; e (iv) termos de referência.

As fls. 44/50 consta o parecer nº 118/2016 desta PGAL, que concluiu pela necessidade de: (i) assinatura do Termo de Referência; (ii) autorização da Mesa Diretora; (iii) previsão dos recursos orçamentários; (iv) justificativa do órgão técnico para escolha apenas dos equipamentos especificados do fornecedor BERKANA, mencionando a existência ou não de eventuais equipamentos similares e, em caso positivo, o porquê de sua não escolha; (v) justificativa de preço; (vi) exigência de todas as habilitações necessárias do potencial fornecedor, quais sejam as previstas no art. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

Parecer ratificado integralmente as fls. 52 pelo Despacho nº 122/2016/PG/ALMT.

Após, foram trazidos aos autos: (i) Certificado de exclusividade do fabricante em prol da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (fls. 53/55); (ii) inscrição no CNPJ (f. 56); (iii) cópia de documentos pessoais dos sócios (fls. 57//58); (iv) Licença de funcionamento expedida pela Prefeitura de São Paulo-SP (fls. 59/60); (v) Inscrição no município de São Paulo-SP (f. 61); (vi) Certidão positiva com efeitos de negativa da Receita Federal (f. 62); (vii) Certidão positiva com efeitos de negativa da Receita Estadual (f. 63); (viii) Certidão negativa do município de São Paulo-SP (f. 64); (ix) Certificado de regularidade do FGTS (f. 65); (x) Certidão negativa de débitos trabalhistas (f. 66); (xi) Certidão negativa Justiça Estadual (f. 67); (xii) Inscrição estadual (f. 68/69); (xiii) Termo de autenticação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (f. 70); (xiv) Autenticação da escrituração (f. 71); (xv) Balanço patrimonial 2014 (fls. 72/78); (xvi) Demonstração de resultado do exercício (fls. 79/82); (xvii) Documentos referentes à escrituração contábil digital (f. 83/86); (xviii) Contrato Social consolidado (fls. 87/93); (xix) Declaração de exclusividade do fabricante (f.

Gustavo Roberto Campanati Coelho
Procurador da ALMT



ALMT
Assembleia Legislativa



Procuradoria Geral



94); (xx) Atestados de capacidade técnica expedidos pelos Governos de São Paulo e Piauí (fls. 95/96); (xxi) Notas fiscais demonstrando o valor de mercado dos itens a serem adquiridos (fls. 97/101); (xxii) Termo de Referência (fls. 102/120); (xxiii) Autorização da Mesa Diretora (f. 122); (xxiv) Reserva orçamentária (fls. 123/125); (xxv) Termo de sigilo (f. 126); (xxvi) Justificativa do preço e necessidade (f. 127); (xxvii) Minuta do contrato (fls. 128/150).

É o essencial a relatar.

II – FUNDAMENTOS

2.1 – Da Análise da Procuradoria da Assembleia Legislativa

Este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Procuradoria não se imiscui no juízo de conveniência e oportunidade da contratação, assim como não possui conhecimento técnico para analisar as informações técnicas que deverão ser atendidas pela futura contratante.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Tal análise é uma imposição da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

¹ MOREIRA, Egon Bockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo: Método, 2015. p. 262



Procuradoria Geral



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (g.n.)

Portanto, todas as minutas de editais de licitação e de contratos, acordos, convênios ou ajustem devem ser examinados previamente pelo setor jurídico do órgão.

Essa análise tem por objetivo prevenir a produção de atos irregulares, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Também visa afastar condições que prejudiquem a competitividade, acarretando prejuízos aos cofres públicos.

Salienta-se, por fim, que não se adentrará na análise da regularidade do processo licitatório originário do Registro de Preços, realizado pelo Tribunal de Contas, limitando-se à questão da possibilidade de adesão à Ata de outro órgão.

2.2 – Da Análise da contratação por inexigibilidade

Como regra, as aquisições feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, permitindo que os fornecedores interessados compitam em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT





Procuradoria Geral



Todavia, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (Art. 25) ou dispensa (Art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pelo citado diploma normativo.

Nesse passo, temos a seguinte previsão na Lei Geral de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com efeito, conforme lançado no Parecer anterior nº 118/2016, caso fosse escolhida a compra de bens através de inexigibilidade – contratação direta - deveria haver: **(i) autorização da Mesa Diretora; (ii) previsão dos recursos orçamentários; (iii) justificativa** da contratação dos itens descritos as fls. 42 contendo a informação se os equipamentos fabricados pela empresa americana REI e revendidos com exclusividade no Brasil pela empresa BERKANA, são os únicos com a aptidão para atender a demanda desta Casa de Leis ou se existem outros que suprem a necessidade, atendendo ao disposto no art. 26, Parágrafo único, II, da Lei de Licitações; **(iv) justificativa de preço**, atendendo ao disposto no art. 26, Parágrafo único, III, da Lei de Licitações; **(v) todas as habilitações necessárias** devem ser exigidas do potencial fornecedor, quais sejam as previstas no art. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT

Página 5



Procuradoria Geral



Verifico prefacialmente que os procedimentos da fase interna foram atendidos, sendo a existência de um processo autuado, protocolado, numerado, autorizado e com a indicação de recurso para honrar a despesa, conforme exige o art. 38 da Lei 8.666/93.

Ainda no que tange à fase interna, **deve ser realizada a ratificação da inexigibilidade**, conforme exige a Lei 8.666/93, *ad litteram*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, **(i)** a Mesa Diretora deverá ratificar todos os atos do processo de inexigibilidade e providenciar a publicação, sob pena de ineficácia dos atos.

A autorização da Mesa Diretora consta das fls. 122.

A previsão de recursos orçamentários está as fls. 124/125.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador do ALMT



ALMT
Assembleia Legislativa



Procuradoria Geral



A justificativa da contratação está as fls. 102/103 no Termo de Referência nº 01/2016, e as fls. 127 contendo as razões da Gerência Militar desta Casa de Leis, onde se menciona a inexistência de equipamento semelhante no mercado nacional, por possuírem maior capacidade de proteção e por ser a empresa BERKANA a que possui dotação de conhecimentos técnicos a respeito dos bens a serem adquiridos.

A justificativa de preço, nos casos de inexigibilidade de licitação devem se dar por notas fiscais emitidas para entes públicos e agentes privados, conforme jurisprudência do TCU, o que consta as fls. 97/101.

Quanto às habilitações necessárias, temos os documentos de fls. 53/96, (ii) devendo a equipe do setor de licitações (ou outro competente) apreciar os documentos e decidir pela habilitação ou não da contratada.

No que tange à exclusividade de venda dos equipamentos em questão por representante comercial exclusivo, que justificam a inexigibilidade, o art. 25, I, da LGL exige a **comprovação de exclusividade** ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

As fls. 94 temos a Declaração de Exclusividade emitida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, com base em carta fornecida pela empresa fabricante REI RESEARCH ELETRONICS INTERNATIONAL LLC, corroborando a carta de exclusividade constante das fls. 53/55 em favor da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Ainda, em pesquisa de contratações anteriores da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA por inexigibilidade de licitação, temos:

Gustavo Roberto Caminatti Coelho
Procurador da ALMT

Página 7



Procuradoria Geral



SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2015

Nº Processo: 00200.013219/2015-15. Objeto: participação de dois servidores no treinamento "Contramedidas de Vigilância Técnica", Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender solicitação da SPSF, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência, Reconhecimento de Inexigibilidade em 27/10/2015. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Diretor-Geral Adjunto de Contratações. Ratificação em 27/10/2015. ILANA TROMBKA. Diretora-Geral. Valor Global: US\$ 6.790,00. CONTRATADA: BERKANA DEFENSE AND SECURITY.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2015/SESP Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 891/2015/UAT/SESP/MT e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**; inscrita no CNPJ nº 07.259.712/0001-79, visando a aquisição de equipamentos de contrainteligência voltados para a área de varredura em ambientes vulneráveis, conjunto profissional de contrainteligência, para utilização em Instituições Públicas Federais e Estaduais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Inteligência do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 499.100,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais), tudo com espeque no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA; inscrita no CNPJ nº 07.259.712/0001-79, visando a aquisição de equipamentos de contrainteligência voltados para a área de varredura em ambientes vulneráveis, conjunto profissional de contrainteligência, para utilização em Instituições Públicas Federais e Estaduais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Inteligência do Estado de Mato Grosso, conforme processo nº 220987/2015.	R\$ 499.100,00
Valor Total da Contratação	R\$ 499.100,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2015.

MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

Gustavo Roberto Carmignatti Coelho
Procurador da ALMT



ALMT
Assembleia Legislativa



Procuradoria Geral



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 357089. Objeto: Aquisição de atualização de software e hardware para o equipamento Talan DPA-7000. Contratado: Berkana Tecnologia em Segurança Ltda. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 09/10/2015, por Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 09/10/2015, por Amanildo Vieira de Oliveira, Diretor-Geral.

Portanto, plenamente possível a realização de contratação direta da empresa BERKANA para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento, uma vez estarem presentes os requisitos da inexigibilidade do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Da minuta do contrato administrativo

A Lei 8.666/93 estabelece as cláusulas necessárias em todos os contratos administrativos, *ad litteram*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

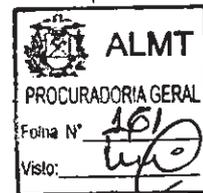
Gustavo Roberto Caminatti Coep
Procurador da ALMT

Página 9





Procuradoria Geral



- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, estão devidamente previstos na minuta do contrato de fls. 128/150. O inciso X, por sua vez, é inaplicável ao caso.

Quanto à numeração das cláusulas, as fls. 128/129 não há referência à Cláusula Terceira, assim como temos a numeração direta do item 3.2 sem a existência do item 3.1, o que deve ser sanado.

A cláusula 11ª as fls. 141 possui disposição sem numeração específica, o que deve ser sanado, com a correspondente renumeração dos itens subsequentes.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT





Procuradoria Geral



Na cláusula 15ª (f. 146) onde deveria constar o item “15.7” consta equivocadamente o item “13.7”, o que deve ser sanado.

Nas cláusulas “vigéssima”, “vigéssima primeira” e “vigéssima segunda” as fls. 149, deve ser feita a retificação do erro material para constar “vigésima” em todas elas.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **OPINAMOS** pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta por inexigibilidade, desde que atendidas as seguintes condições:

(i) Deverá ser ratificado o processo de inexigibilidade de licitação pela Mesa diretora da ALMT e providenciada a respectiva publicação no Diário Oficial; ?

(ii) Deverá a equipe do setor de licitações (ou outro competente) apreciar os documentos e decidir pela habilitação ou não da contratada; ?

(iii) As fls. 128/129 do contrato não há referência à Cláusula Terceira, assim como temos a numeração direta do item 3.2 sem a existência do item 3.1, o que deve ser sanado; ?

(iv) A cláusula 11ª as fls. 141 possui disposição sem numeração específica, o que deve ser sanado, com a correspondente renumeração dos itens subsequentes; ?

(v) Na cláusula 15ª (f. 146) onde deveria constar o item “15.7” consta equivocadamente o item “13.7”, o que deve ser sanado. ?

(vi) Nas cláusulas “vigéssima”, “vigéssima primeira” e “vigéssima segunda” as fls. 149, deve ser feita a retificação do erro material para constar “vigésima” em todas elas. ?

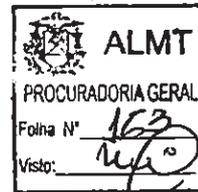
Gustavo Roberto Caprinatti Coelho
Procurador da ALMT



ALMT
Assembleia Legislativa



Procuradoria Geral



Por fim, relembre-se que este parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Procuradoria não se imiscui no juízo de conveniência e oportunidade da contratação, assim como não possui conhecimento técnico para analisar as informações técnicas que deverão ser atendidas pela futura contratante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 11 de abril de 2016.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador Legislativo



Procuradoria Geral



Comunicação Interna nº 322/2016/Núcleo Administrativo /PG/ALMT

Cuiabá, 11 de abril de 2016

Do: Núcleo Administrativo e Legislativo da Procuradoria Geral

Para: Setor Administrativo da Procuradoria Geral

Assunto: Encaminha Protocolo nº 000.395/2016

Procurador (a) Responsável: Dr(a). GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI
COELHO

Parecer nº: 175/2016

Senhor Gerente,

Encaminhamos o Processo Protocolo nº 000.395/2016 para última análise da Procuradora Geral

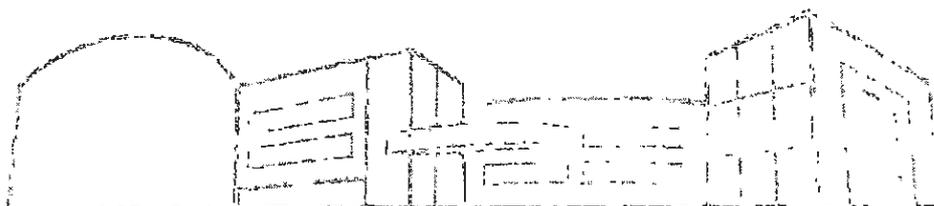
Respeitosamente,

Ricardo Riva

Procurador da Assembleia Legislativa

Coordenador do Núcleo Administrativo Legislativo

Recebido: [signature]
Em: 11 / 04 / 16



JUNTADA

Junto aos autos, em 12/04/2016

os documentos a seguir:

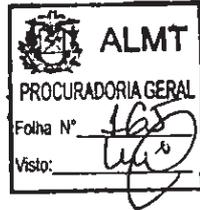
DESLAÇO Nº 198/2016.

W. P. Silva

PROTOCOLO Nº: 000.395/2016

PARECER Nº: 175/2016

PROCURADOR LEGISLATIVO: Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho

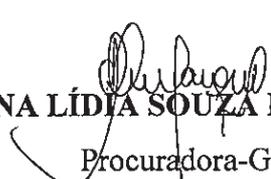


DESPACHO Nº 198/2016/PG/ALMT

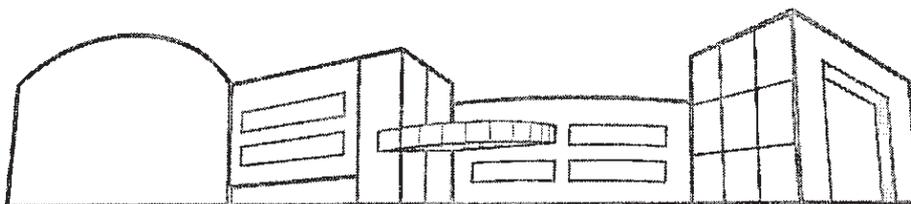
Visto

RATIFICO integralmente os fundamentos jurídicos do Parecer nº 175/2016, para assegurar-lhe os efeitos legais.

Cuiabá, 12 de abril de 2016.


ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral

VZ



REMESSA

os presentes autos foram remetidos à

SUPERINTENDENCIA DE
LICITAÇÃO

Culabá, 12, 04, 2016

W. G. Silva

Memorando nº. 466/2016/PG/ALMT

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Da: PROCURADORIA GERAL

Para: SECRETARIA GERAL

Assunto: Encaminha processo (Protocolo 000.395/2016)

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Memorando nº 179/2016/SGEL, encaminho-lhe o processo, que trata de aquisição de materiais para segurança corporativa, com o incluso Parecer nº 175/2016, para as providências cabíveis.

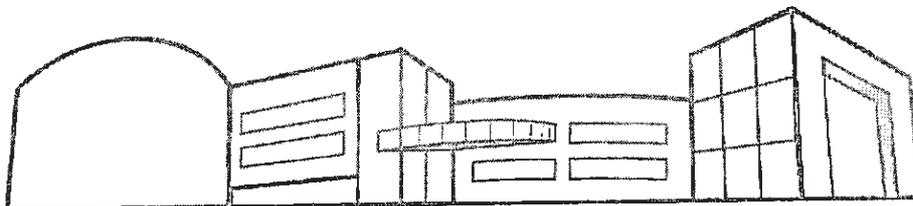
Atenciosamente,



Ricardo Riva
Procurador Legislativo

*Recebi dia
12/04/16
às 12:04
Rafaela*

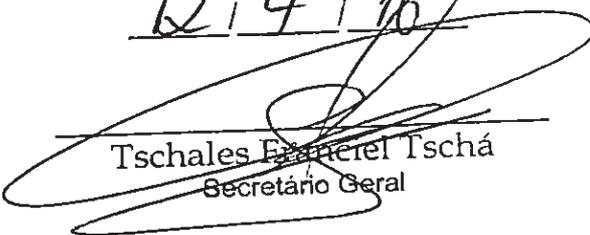
VZ

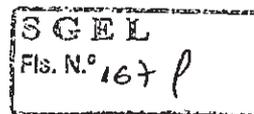


Ar: Setor de Licitação

PARA PROVIDÊNCIAS

6214116


Tschales F. Tschá
Secretário Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

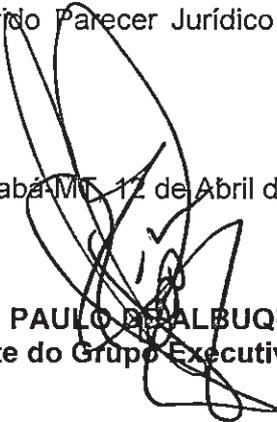
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 175/2016/PG

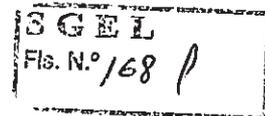
i) A publicação de ratificação será realizada após a conclusão do processo de inexigibilidade e a homologação;

ii) A equipe de licitação analisou os documentos e concluiu que a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA está apta a ser contratada;

Os itens iii, iv, v e vi do referido Parecer Jurídico serão sanadas na Minuta de Contrato Anexo.

Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2016


JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Superintendente do Grupo Executivo de Licitação/AL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COORPORATIVA (GOVERNAMENTAL), OSCOR GREEN, ORION 2.4, TALAN DPA 7.000, VPC 64, ANG 2200, M-SCOPE, CSTC E BLOQUEADOR PORTÁTIL DE FRQUENCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Antonio Maluf e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado à Empresa - _____, no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 003/2016, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA COORPORATIVA**, sujeitando-se os contratantes e em observância ao disposto nas Leis Nº 10.520/02, 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos de Segurança Corporativa (Governamental), Oscor Green, Orion 2.4, Talan dpa 7.000, VPC 64, ANG 2200, M-Scope, CSTC e Bloqueador Portátil de Frequência**, para utilização nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) (Anti-grampo para Celulares, Criptografia de Voz e Dados ponto a ponto) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em observância ao Termo de Referência.



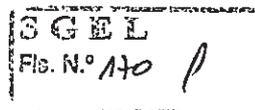
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
CONJUNTO PROFISSIONAL DE CONTRA INTELIGÊNCIA, para utilização em Instituições Públicas Federais e Estaduais, fabricante REI, FISHER LABS e GOLDLOCK comercializado com exclusividade no território brasileiro pela BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.					
1	Unid	01	Equipamento Correlacionador Omni-espectral de Frequência até 24 GHz, Fabricante REI, modelo OSCOR Green OGR-24		
2	Unid	01	Equipamento Detector e Avaliador de Junção Não Linear, Fabricante REI, modelo NEW ORION 2.4		
3	Unid	01	Equipamento Refletômetro de Domínio de Frequência, Fabricante REI, Modelo TALAN DPA-7000, para análise de linhas telefônicas digitais e VoIP		
4	Unid	01	Equipamento Portátil de Inspeção Visual com haste retrátil de 2m, Fabricante REI, modelo VPC-64		
5	Unid	01	Kit completo de montagem rápida do ANG 2200 – Gerador de Ruido Acústico, Fabricante REI, modelo RDK-2000, 02 alto-falantes, 01 licença de software com conjunto de provas.		
6	Unid	02	Equipamento Detector de Metais Pórtico Portátil (M-SCOPE Walk-Through Detector), incluindo os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none">• Capa Protetora (Protective Bag/Cover)• Protetor de Solo (Floor Mat)• Massa de Prova para Testes (FAA test piece)• Detector Portátil (Hand-held) Curso de Treinamento: Operação do Equipamento.		
7	Unid	06	Licença Anual de Software de criptografia para conversação segura em telefonia celular, através de rede de dados 3G de todas as operadoras, por ponto de comunicação (é necessário no mínimo 02 pontos)		
8	Unid	01	Bloqueador portátil das seguintes faixas de frequência: Compatível com novo (LTE, WiMax) 4G/3G/2G/Wi-Fi/Bluetooth/Remoto – (698-820, 820-895, 920-965, 1800-1880,		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

		1920-1990, 2100-2175, 2400-2500, 2500-2700)		
--	--	---	--	--

3.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ (_____) (_____).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A AQUISIÇÃO

3.3.1. Especificações Técnicas dos Equipamentos de Segurança Corporativa

Item 01 - OSCOR GREEN – OGR-24

1. Características do Analisador de Espectro de alta sensibilidade:

1.1.1. O analisador deverá possibilitar a análise na faixa de frequência de atuação mínima entre 20 kHz e 24 GHz.

1.1.2. O analisador deverá ter uma velocidade de varredura do sinal de radio frequência, de até 24 GHz/s, com resolução de amostragem melhor que 13 kHz.

1.1.3. O analisador deverá selecionar automaticamente as entradas de antenas, conforme a necessidade de monitoração, sendo que as mesmas deverão ter acomodação concentrada na tampa de proteção do equipamento.

1.1.4. As faixas de medidas de frequência deverão ser programadas através de botão de controle, possibilitando medidas rápidas e busca automática.

1.1.5. O equipamento deverá ser encapsulado em hardware compacto, semelhante ao de um micro-computador portátil, possibilitando sua operação discreta em ambientes a serem monitorados.

1.1.6. O equipamento e seus acessórios deverão ser fornecidos em maleta especialmente desenhada e com alta resistência a impactos.

1.2. Características do conjunto de Demoduladores de RF:

1.2.1. Os demoduladores de áudio deverão operar nas seguintes frequências:

1.2.1.1. FM, em banda larga e banda estreita;

1.2.1.2. AM, em banda larga e banda estreita;

1.2.1.3. Sub-portadoras de FM;

1.2.1.4. SSB (Single Side Band), Banda lateral Simples.

1.2.2. Os demoduladores de vídeo deverão reconhecer os seguintes formatos:

1.2.2.1. NTSC, PAL, SECAM;

1.2.2.2. Demodulação AM e FM;

1.2.2.3. O sinal de vídeo demodulado deverá ser mostrado na tela do equipamento.

1.2.3. Os demoduladores deverão possibilitar a operação nas seguintes larguras de banda de FI (frequências intermediárias):

1.2.3.1. Áudio: 200 kHz; 13 kHz; 6 kHz e 2 kHz;

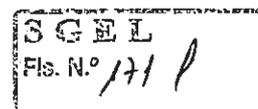
1.2.3.2. Vídeo: 13 MHz e 6 MHz.

1.2.4. Nível Médio de Ruído Exibido (DANL) (Resolução de Largura de Faixa de 25kHz):

Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901, Cuiabá-MT/BRA

Telefone: (65)3313-6410 / 6412 / 6411 / 6414



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

- 1.2.4.1. Sem Pré-amplificação: - 100dBm;
- 1.2.4.2. Com Pré-amplificação: -110dBm.
- 1.2.4.3. Velocidade de varredura de até 24 GHz/s.

1.3. Características de construção e disposição das Antenas:

1.3.1. O equipamento deverá possuir Sistema Interno de Antena Auto Comutado para cobertura de, no mínimo, uma faixa de frequência entre 20 kHz e 24 GHz;

1.4. Características de busca automática, detecção de sinais, obtenção de traço espectral e armazenamento:

1.4.1. O equipamento deverá permitir modos de armazenamento de sinais e traços amigáveis, característicos ao ambiente, para posteriormente proceder à varredura.

1.4.2. Os sinais indesejáveis deverão ser facilmente diferenciados dos sinais amigáveis, no ambiente sujeito à varredura.

1.4.3. O equipamento deverá possibilitar que as bases de dados de sinais e traços sejam armazenadas para posterior comparação e análise, determinando se quaisquer novos sinais foram introduzidos no ambiente já monitorado.

1.5. Características de análise de traços para detecção rápida de Transmissores Sofisticados:

1.5.1. O equipamento deverá possibilitar análises rápidas com tempo otimizado (menores que 1s) para completar varreduras de 8 GHz de banda passante.

1.5.2. O equipamento deverá ter um processo de correlação integrado no tempo, para assegurar a máxima precisão.

1.5.3. O equipamento deverá possibilitar o estabelecimento de níveis de ameaças de sinais, por uma escala baseada na correlação integrada de valores.

1.5.4. Os sinais digitais ou sinais que não podem ser demodulados ou correlacionados deverão ser indicados pelo aumento da indicação RSSI da referência amigável.

1.6. Características da Ponta de Prova Multi-Função:

A Ponta de Prova Multi-Função conectada à Porta Auxiliar, deverá capturar os seguintes sinais:

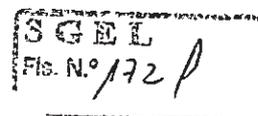
- 1.6.1. Corrente Portadora;
- 1.6.2. CATV, para medidas na linha de sistemas de TV a cabo;
- 1.6.3. Coaxiais (conector F) para medições gerais (terminação de 75Ω incluído);
- 1.6.4. VLF, para análise de atividade espectral de baixas frequências;
- 1.6.5. Infravermelho (IR), para detecção de visada direta com comprimentos de onda entre 700 e 1100 nm;
- 1.6.6. VL, para detecção de transmissão de luz visível com comprimentos de onda entre 450 e 1100 nm.

Dimensões máximas do equipamento: 30,0 cm x 35,0 cm x 8,0 cm;

Peso máximo com a Bateria: 5,0 kg;

Dimensões máximas da Maleta para Transporte: 15,0 cm x 40,0 cm x 50,0 cm;

Peso máximo da maleta com o equipamento: 10,0 kg;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

Item 02 - NEW ORION 2.4

2. Características tecnológicas:

- 2.1. O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída.
- 2.2. O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.
- 2.3. O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.
- 2.4. O equipamento deverá possibilitar a identificação de sinais de áudio AM e FM, por meio de tons.

2.2. Características Ergonômicas:

- 2.2.1. O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo.
- 2.2.2. O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.
- 2.2.3. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC.

2.3. Transmissor de RF:

- 2.3.1. Faixa de Frequência: 2.404 MHz – 2.472 MHz, com passos de 1 MHz;
- 2.3.2. Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP;
- 2.3.3. Controle de potência: automático ou manual;
- 2.3.4. Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz.

Dimensões máximas para transporte: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm;

Comprimento mínimo com haste estendida: 140,0 cm;

Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 Kg;

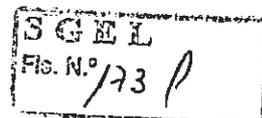
Dimensões máximas da maleta de transporte do equipamento, acessórios, e kit de ferramentas opcionais (A x L x P): 20,0 cm x 50,0 cm x 40,0 cm;

Peso máximo da maleta completa, inclusive com opcionais: 5,5 Kg;

Item 03 - TALAN DPA-7000

3 - Características Básicas do Equipamento

- 3.1. O equipamento deverá ser capaz de fazer a demodulação digital adequada a cada sistema PABX, para confirmar que a linha telefônica não contém sinal de áudio, quando o aparelho telefônico estiver na posição "on-hook" (monofone no gancho).
- 3.2. O equipamento deverá possibilitar a atualização permanente dos códigos de demodulação digital de novos sistemas telefônico PABX, visando cobrir constantemente 80% dos sistemas disponíveis no mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

- 3.3. O equipamento deverá monitorar o tráfego de pacotes VoIP, identificando o número MAC de origem e destino, o número IP de origem e destino e o tipo de protocolo utilizado na comunicação.
- 3.4. O equipamento deverá operar com a tecnologia que analisa reflexões de sinais em linhas telefônicas no domínio de frequências (FDR - Frequency Domain Reflectometer), possibilitando a detecção de possíveis "grampos" e outras escutas nas mesmas.
- 3.5. O equipamento deverá operar com sonda de detecção de junções não-lineares (NLJD - Non Linear Junction Detection), verificando a existência e determinando a provável localização de "grampos eletrônicos" em pares telefônicos trançados.
- 3.6. O equipamento deverá possuir a função de osciloscópio para sinal de áudio na faixa de 20Hz a 20KHz, com entrada ativa.
- 3.7. O analisador deverá possuir amplificador de áudio de alto ganho que opere na faixa de 20Hz a 20KHz.
- 3.8. O equipamento deverá possuir a função de multímetro digital para possibilitar testes de tensão, corrente, resistência e capacitância na linha telefônica digital.
- 3.9. O equipamento deverá possuir sistema de controle digital de operação para as funções de amplificação de áudio, FDR e NLJD.
- 3.10. O equipamento deverá desempenhar automaticamente testes sobre todas as combinações de pares telefônicos possíveis, dentro de um sistema digital PABX, através de um sistema interno automático de chaveamento de pares.
- 3.11. O equipamento deverá possuir a função de detecção de banda larga em RF, para possibilitar testes de linha para frequências até 8GHz.
- 3.12. O equipamento deverá possuir um sistema de base de dados para armazenamento de dados a partir de múltiplos testes sobre todas as combinações de pares telefônicos possíveis, possibilitando a formação de um histórico das características de cada combinação testada, para posterior comparação com futuras medidas, e avaliação de possíveis alterações ocorridas em um intervalo de tempo.
- 3.13. O equipamento deverá permitir a comparação de um teste ao vivo com uma referência de boa qualidade.

3.2. Especificações Técnicas Básicas

3.2.1. Sistema de Controle:

Deverá ser um computador primário, com as seguintes características:

3.2.1.1. Processador RISC de 32bits, 520MHz;

3.2.1.2. Memória Interna SDRAM Flash de 64MB;

3.2.1.3. Memória externa compacta Flash para 2GB;

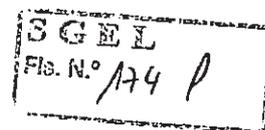
3.2.2. Interfaces I/O Digitais:

3.2.2.1. Interface de Rede: 10/100 Ethernet;

3.2.2.2. Interface de conexão com PC: USB Host (tipo B);

3.2.2.3. Interfaces de conexão com periféricos: USB Device (tipo A).

3.2.3. Interfaces I/O Analógicas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

3.2.3.1. Saída para fone de ouvido: conector estéreo 3,5mm.

3.2.3.2. Entrada para microfone: conector mono 3,5mm.

3.2.4. Interfaces de Usuário:

3.2.4.1. O equipamento deverá conter chaves para escolha no Menu de opções de operação e botões para navegação pelas funções do equipamento;

3.2.4.2. O equipamento deverá possuir display tipo “touchscreen” de no mínimo 8”, resolução 800x600, colorido;

3.2.4.3. O equipamento deverá possuir encoder rotativo de alta resolução;

3.2.4.4. O equipamento deverá prover ainda, as seguintes entradas para teste:

3.2.4.4.1. Entrada para conector Dual MOD8/RJ45 para 2, 4, 6 e 8 fios.

3.2.4.4.2. Entradas para conectores tipo “Jack banana”;

3.2.4.4.3. Entrada SMB RF para conexão de antena para Detector de até 8GHz;

3.2.4.4.4. Porta de expansão para suportar utilização de comunicação e medições com futuros acessórios;

3.2.5. Sistema de RF:

3.2.5.1. O equipamento deverá possuir um analisador de espectro com os seguintes requisitos:

3.2.5.1.1. Receptor super-heterodino com conversão dual;

3.2.5.1.2. Faixa de Frequência: 10KHz a 85MHz;

3.2.5.1.3. Tempo máximo de varredura: 3 segundos;

3.2.5.1.4. Passo de amostragem: 10KHz;

3.2.5.1.5. Largura de banda: 12KHz;

3.2.5.1.6. Sensitividade: -120dBm.

3.2.5.2. O equipamento deverá possuir um detector de banda larga com os seguintes requisitos:

3.2.5.2.1. Entrada SMB RF: 100KHz a 8GHz;

3.2.5.2.2. Teste de linha balanceada: 100KHz a 750MHz;

3.2.5.2.3. Sensitividade: -65dBm.

3.2.6. Multímetro Digital:

3.2.6.1. O equipamento deverá suportar medidas de tensão de 0 a 400Vcc e de 0 a 250Vca;

3.2.6.2. O equipamento deverá suportar medidas de resistência de 0 a 40M Ω ;

3.2.6.3. O equipamento deverá suportar medidas de capacitância de 4nF a 40 μ F.

3.2.7. Sistema de Áudio:

3.2.7.1. O equipamento deverá possuir isolamento óptica para sinais de áudio em banda larga utilizados pelo usuário;

3.2.7.2. Largura de banda: 10MHz, com ganho nominal de 40dB;

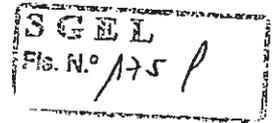
3.2.7.3. O sistema deverá possibilitar um ganho total de até 70dB;

3.2.7.4. O sistema de áudio deverá possuir CAG (Controle Automático de Ganho);

Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901, Cuiabá-MT/BRA

Telefone: (65)3313-6410 / 6412 / 6411 / 6414



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

3.2.7.5. O sistema deverá possuir um filtro analógico de 300Hz a 3.000Hz.

3.2.8. Sistema de VoIP:

3.2.8.1. O equipamento deverá possuir software de análise VoIP;

3.2.8.2. O equipamento deverá identificar o número MAC de origem e de destino;

3.2.8.3. O equipamento deverá identificar o número IP de origem e de destino;

3.2.8.4. O equipamento deverá identificar o protocolo de comunicação: ARP, UDP ou TCP;

3.2.8.5. O equipamento deverá possibilitar ao usuário a programação de filtros para definir o tipo de captura de pacotes apenas para ou a partir de origem específica;

3.2.8.6. O equipamento deverá apresentar estatísticas do número total de pacotes coletados, a taxa média de todos os pacotes e tempo de execução;

3.2.8.7. O equipamento deverá permitir salvar dados coletados para arquivo em USB / CF;

3.2.8.8. O equipamento deverá possuir adaptador de testes VoIP entre o terminal telefônico e a rede, e interface de rede 10/100 Ethernet.

3.2.9. Sistema de alimentação:

3.2.9.1. O equipamento deverá ter entrada para alimentação de 100 a 240Vca, em 60Hz.

3.2.9.2. O equipamento deverá ter bateria removível e recarregável de Íon Lítio, que permita autonomia em sua operação durante um período mínimo de 5 (cinco) horas.

Dimensões máximas do equipamento (AxLxP): 6,0cm x 31,0 cm x 25,0 cm;

Peso máximo do equipamento, com bateria: 3,0 Kg;

Dimensões máximas da mala para transporte do equipamento e acessórios (AxLxP): 16,0cm x 48,0 cm x 38,0 cm;

Peso máximo da mala, com equipamento e acessórios: 5,5 Kg;

Item 04 - VPC – 64

Características Básicas do Equipamento

4.1. Características tecnológicas:

4.1.1. O equipamento deverá ser leve, pequeno, portátil e de fácil manuseio, com seus elementos totalmente integrados para permitir inspeções visuais com utilização de micro-câmera com haste retrátil.

4.1.2. O equipamento fornecer iluminação própria através de conjunto de LEDs, para permitir a inspeção mesmo em áreas escuras.

4.1.3. O equipamento deverá possuir alimentação através de baterias recarregáveis, para permitir maior mobilidade nas inspeções visuais.

4.1.4 O equipamento deverá possuir suporte para acomodação da micro-câmera removível que permita que ela seja substituída sem dificuldades.

4.1.5 O equipamento deverá permitir a escolha da inspeção visual através de micro-câmera “colorida” ou “preto e branco”, Fornecendo iluminação adequada para a operação em ambientes escuros, para ambos os casos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

4.1.6 O equipamento deverá possibilitar entrada e saída para gravação ou simples visualização do sinal de vídeo por equipamento externo, através de conector RCA de 3,5 mm.

4.2. Características Ergonômicas:

4.2.1. O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com micro-câmera, mastro retrátil e monitor de vídeo totalmente integrados em um mesmo corpo.

4.2.2. O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios.

4.2.3. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor AC/DC.

4.3. Especificações Técnicas Básicas

4.3.1. Suporte com micro-câmera "colorida" padrão:

4.3.1.1. Formato do sinal: NTSC;

4.3.1.2. Resolução horizontal: mínimo de 380 linhas;

4.3.1.3. Sensitividade: 0,5 Lux/F1.2 a 1,0 Lux/F.2.0 (com CAG ligado);

4.3.1.4. Iluminação: LEDs brancos com controle de variação de intensidade de brilho.

4.3.2. Suporte com micro-câmera "preto e branco" (opcional):

4.3.2.1. Formato do sinal: NTSC;

4.3.2.2. Resolução horizontal: mínimo de 410 linhas;

4.3.2.3. Sensitividade: 0,0003 Lux/F1.2 a 1,0 Lux/F.2.0 (com CAG ligado);

4.3.2.4. Iluminação: LEDs infra-vermelhos com controle de variação de intensidade de brilho.

4.3.3. Monitor de vídeo LCD colorido

4.3.3.1. Tamanho: mínimo de 6" (15,24cm) na sua diagonal;

4.3.3.2. Intensidade de brilho: até 300 nits;

4.3.3.3. Ângulos de visão: +/-50° horizontal, +/-40° vertical;

4.3.3.4. Controles do Display: saturação da cor, contraste e intensidade de brilho;

4.3.3.5. Controles da micro-câmera: iluminação variável.

4.3.4. Fonte de Alimentação recarregável:

4.3.4.1. O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias de NI-MH, de até 12Vdc / 2500mAh, recarregáveis através de conversor AC/DC;

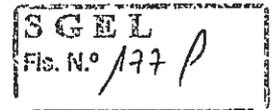
4.3.4.2. O equipamento deverá ter autonomia média de operação de, no mínimo, 1,8 horas;

4.3.4.3. O tempo médio de recarga das baterias deverá ser de no máximo 2,0 horas.

O comprimento do equipamento com a haste comprimida, incluindo o suporte para micro-câmera deve ser de, no máximo, 96 cm;

O comprimento do equipamento com haste estendida, incluindo o suporte para micro-câmera deve ser de, no mínimo, 180 cm;

O peso do equipamento deverá ser de, no máximo, 2,0 Kg;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

As dimensões da maleta de transporte do equipamento e seus acessórios (AxLxP) deverão ser de, no máximo, 20,0cm x 95,0cm x 40,0cm;

O peso da maleta, incluindo o equipamento e seus acessórios deve ser de, no máximo, 6,0 Kg;

Item 05 - ANG-2200

Características Básicas do Equipamento

5.1. O equipamento gerador de ruído acústico deverá conter as seguintes características básicas, para cada canal:

5.1.1. Fonte de ruído randômico independente;

5.1.2. Tensão de saída de 1,0 Vpp com impedância de 6 Ω ;

5.1.3. Faixa de Frequência de 125 Hz a 5,6 KHz;

5.1.4. Equalizador de LF de 180 Hz +/- 12dB e HF de 3 KHz +/- 12dB;

5.1.5. Quantidade máxima de transdutores com impedância de 6 Ω :

3 (três) para nível máximo, em paralelo;

12 (doze) para 50% do nível nominal, em seis grupos de dois transdutores;

18 (dezoito) para 33,3% do nível nominal, em seis grupos de três transdutores;

5.1.6. Quantidade máxima de 12 (doze) alto-falantes omni-direcionais com impedância de 24 Ω ;

5.2. O software para análise do espectro acústico deverá permitir ao usuário avaliar apropriadamente as características de áudio para ajustar o gerador de ruído acústico;

5.3. A ponta de prova de escoamento acústico deverá ser utilizada em conjunto com o software para análise do espectro, contendo as seguintes características:

Resposta de frequência: 50 Hz a 10 KHz;

Sensibilidade otimizada para uso de elemento de baixo ruído;

Impedância de 2 k Ω ;

5.4. Fonte de Alimentação AC/DC:

Entrada: 120 Vac / 60Hz, ou 240 Vac /60Hz.

Saída: 15 Vdc, com 500mA.

Para o Gerador de ruído acústico:

Dimensões máximas: 45 x 110 x 180 mm;

Peso máximo: 1,0 kg;

Para os transdutores:

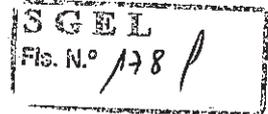
Dimensões máximas: 35 mm (Altura) x 80 mm (Diâmetro);

Peso máximo: 460 g;

Para os alto-falantes omni-direcionais:

Dimensões máximas: 130 mm (Altura) x 150 mm (Diâmetro);

Peso máximo: 950 g;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

Item 06 - PRÓTIPO DETECTOR PORTÁTIL

Características Básicas do Equipamento

O Equipamento Pórtico Detector de Metais Portátil deve operar com, no mínimo, as seguintes características básicas:

- 6.1. Tecnologia de Microprocessadores nos circuitos de detecção e controle.
- 6.2. Completo programa de auto-diagnóstico automático.
- 6.3. Sistema de redução do nível de ruído para prevenir falsos alarmes.
- 6.4. Projeto portátil robusto de rápida montagem.
- 6.5. Sistema de montagem através de travas de fixação por pressão, sem necessidade de desparafusar ou parafusar um único parafuso.
- 6.6. Sistema de transporte do equipamento através de plataforma com roldanas.

Dimensões máximas quando desmontado: 90 cm x 60 cm x 70cm.

Dimensões máximas quando montado: 1,2 m x 0.9 m x 2.2 m.

Tempo médio de montagem ou desmontagem: 5 minutos.

Duração de carga da bateria: 40 horas.

Peso aproximado: 40Kg.

Deverá possibilitar até 100 (cem) níveis de ajuste de sensibilidade da detecção.

O Sistema deverá possuir disposição intuitiva dos Leds de detecção para fácil operação.

Faixa de Temperatura de Operação: de -20°C até +60°C.

Umidade relativa máxima para operação: 95%.

Deverá possuir ajuste de volume de alarme.

Deverá possuir capacidade de armazenar configurações para usuários específicos.

Deverá possibilitar calibração automática.

Item 07 - LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA PARA CONVERSAÇÃO SEGURA

Características Básicas do Equipamento

7.1. Mecanismo de Autenticação com no mínimo 16384 bits,

7.2. Combinar através de camadas de criptografia com as seguintes características mínimas:

7.2.1. Algoritmo de troca de chaves Diffie-Hellman 4096 bits,

7.2.2. Curva Elíptica 384 Bits e com algoritmo de proteção de dados

7.2.3. Proteção de dados AES 256 Bits trocada a cada segundo

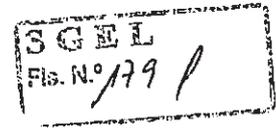
(As chaves de encriptação deverão ser geradas randomicamente pelo software, utilizadas uma única vez e depois descartadas),

7.3. Encriptação tanto de áudio (voz) como de mensagens de texto-Chat,

Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901, Cuiabá-MT/BRA

Telefone: (65)3313-6410 / 6412 / 6411 / 6414



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

7.4. Envio de arquivos e SMS criptografados (plataforma Android), além de Mensagens de Voz Criptografadas

7.5. Sem back-doors que permita a empresa desfazer criptografia.

7.6. Baixa latência de áudio, alta qualidade do áudio, com o mínimo de MOS4 (Mean Opinion Score).

7.7. O áudio, texto e mensagens devem fazer uso do canal de dados usados nos celulares, não havendo com isto pagamento para operadora de impulsos telefônicos.

7.8. Deve funcionar nas tecnologias de transmissão de dados 4G, 3G, EDGE, GPRS, UMTS e WiFi

7.9. Suportar, no mínimo, a listagem de sistemas operacionais abaixo;

Android Os 3.0 ou superior

Iphone OS

Telefonia fixa, ligando um PABX legado através de um security gateway

7.10. Ferramenta de gerenciamento de licenças Web que permita:

7.10.1. Gerenciar licenças (vencimentos, estado de uso, trocar nome seguro, trocar senha, etc)

7.10.2. Gerenciamento de celulares através de grupos, com lista branca e lista negra para bloqueios.

7.2.1. Possibilidade de utilização de servidores na sua própria infraestrutura.

7.2.2. Possibilidade de ligar para um celular que não tenha a criptografia instalada, usando um servidor intermediário, fazendo com que a chamada esteja criptografada e protegida do aparelho que tem a criptografia instalada até o servidor intermediário e depois sai uma ligação normal para o celular que não tem a criptografia instalada.

Item 08 – BLOQUEADOR PORTÁTIL DE FREQUÊNCIAS

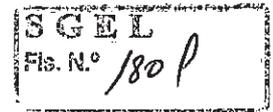
Características Básicas do Equipamento

8.1. Deve possuir 08 antenas;

8.2. Deve operar nas faixas de frequências conforme abaixo:

- 698 - 820 MHz
- 820 – 895 MHz
- 920 – 965 MHz
- 1800 – 1880 MHz
- 1920 – 1990 MHz
- 2100 – 2175 MHz
- 2400 – 2500 MHz
- 2500 – 2700 MHz

8.3. Deve permitir a escolha de quais faixas de frequência serão bloqueadas e quais permanecerão ativas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

8.4. Deve possuir carregador bivolt e carregador veicular

Dimensões máximas do equipamento sem antenas: 8,5 cm x 14 cm x 5,5cm.

Dimensões máximas do equipamento com antenas: 8,5 cm x 24 cm x 5,5cm.

Duração da carga da bateria: 90 minutos de uso contínuo

Peso Máximo: 1Kg

Potência: 1W pòr canal – Total 8W

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratação será imediata após o devido empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

6.1. A entrega será feita pela **CONTRATADA**, após o devido empenho, a elaboração do contrato e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Presidência da Casa, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, em dias úteis, com "pré agendamento" das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

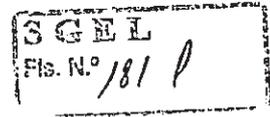
8.1. Os bens serão recebidos:

8.2. **PROVISORIAMENTE**: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.3. **DEFINITIVAMENTE**: após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa a execução contratual, ficará a cargo do Fiscal do Contrato designado através de Portaria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

9.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei Nº 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a SAPI (Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática) a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

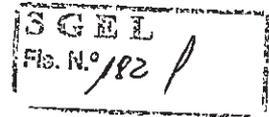
9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos e, se houver cronograma;

10.2. Não utilizar o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.3. Responder por quaisquer danos causados direta e indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais durante a entrega dos materiais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

- 10.4. Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual, Federal e Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;
- 10.5. Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto;
- 10.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes a entrega do objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.7. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;
- 10.8. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços;
- 10.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 10.10. Após a homologação da **CONTRATADA**, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 10.11. Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 10.12. A embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.13. A **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);
- 10.14. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado;
- 10.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;
- 10.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 10.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

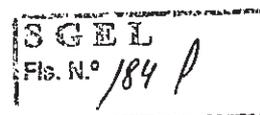
- 10.20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 10.23. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 10.24. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- 10.25. Cabe à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 10.26. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE** e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada;
- 10.27. A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 10.28. A **CONTRATADA** deverá realizar logo após a contratação a consultoria técnica, qualificação técnica profissional, habilitando-se os operadores dos equipamentos
- 10.29. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.30. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações deste objeto correram por conta exclusivos da **CONTRATADA**;
- 10.31. As demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência,

Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78049-901, Cuiabá-MT/BRA
Telefone: (65)3313-6410 / 6412 / 6411 / 6414



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

11.2. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**;

11.3. Solicitar à **CONTRATADA** a entrega de produto indicando o dia que o produto deverá ser entregue; local e horário, caso diferente do estabelecimento no presente Termo de Referência;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os especificados neste Termo de Referência e em sua Proposta;

11.6. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à **CONTRATADA** por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

11.9. Notificar a **CONTRATADA**, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11.10. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A Vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e publicado no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 8.666/93 – Art. 57 - II.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da **CONTRATADA**;

12.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

12.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;

12.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

12.6. A critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Deverá ser fornecida garantia de todos os equipamentos de forma geral, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento por parte do fiscal do contrato;

13.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

13.3. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, a pós esgotado o prazo recursal;

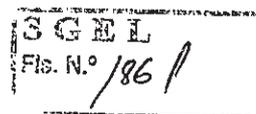
13.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

13.5. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da **CONTRATANTE** será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da **CONTRATANTE** através de DARF, ou descontado da garantia;

13.6. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá prover total suporte aos materiais adquiridos (na parte ou no todo), substituindo os equipamentos em caso de dano e defeito de fabricação;

13.7. A **CONTRATADA** fornecerá também endereço eletrônico e número de fax para envio alternativo de mensagem de abertura de chamados, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico;

13.8. Em caso de substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser repostos por outros originais e novos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, com prazo de 05 (cinco) dias para troca, a contar da notificação realizada pelo fiscal do contrato do defeito constatado, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido, até o limite de 20% (vinte por cento);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao empenho, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

14.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações nem definitiva do fornecimento.

14.5. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6. Os materiais deverão estar acompanhados da NOTA FISCAL, bem como dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa Trabalhista.

14.7. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato e/ou Substituto, atestar as notas fiscais, verificando a regularidade dos materiais entregues quanto a sua conformidade com as especificações, descritas neste Termo de Referência.

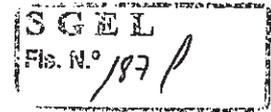
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

15.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e desta Minuta de Contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

- b) Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Minuta de Contrato;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

16.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

16.4. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão contratual poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento dos equipamentos.

16.6. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto:

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

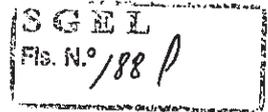
17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. advertência,

17.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”

17.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. As multas serão descontadas caso haja dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA**, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**;

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto em legislação vigente, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

17.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Fonte:

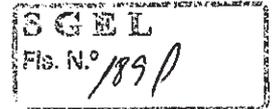
Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

II - A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2015.

TRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ N° 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS DA MESA DIRETORA _____ GUILHERME MALUF PRESIDENTE _____ ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO 1º SECRETÁRIO ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATADA: CNPJ N°	REPRESENTANTE LEGAL: CARIMBO E ASSINATURA

MEMO Nº 204/2016/SGEL

ALMT
FOLHA Nº 190
UNIDADE SG
DATA 12/04/16

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016

Ao Senhor Secretário Geral

Assunto: homologação

Em prosseguimento ao processo administrativo – na modalidade de licitação por inexigibilidade nº 003/2016, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de Segurança Corporativa (Governamental), Oscan Green, Orion 2.4, Talan dpa 7.000, VPC 64, ANG 2200, M-Scope, CSTC e Bloqueador Portátil de Frequência**, para utilização nas atividades de Segurança Corporativa (Governamental) (Anti-grampo para Celulares, Criptografia de Voz e Dados ponto a ponto), para encaminhamento à Mesa Diretora para homologação e posterior devolução a este Setor para a elaboração do extrato de Publicação de ratificação de inexigibilidade.

Respeitosamente,



JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Superintendente de Licitação/ALMT

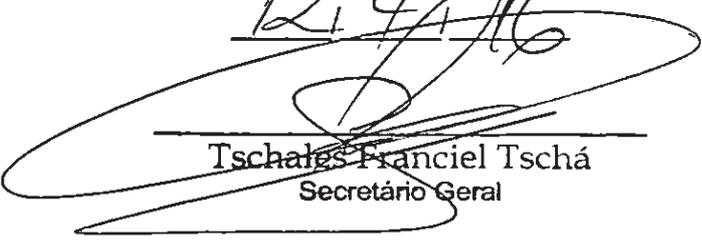
Secretaria Geral - AL-MT
Recebido Arquade
Data: 12/04/16
Hora: 17:28h

agc

À Procuradoria Geral

PARA PROVIDÊNCIAS

21/4/16


Tschales Franciel Tschá
Secretário Geral

JUNTADA

Junto aos autos, em 15/04/2016

os documentos a seguir:

CI n: 345/2016; Despacho

n: 209/2016.

(P/S)



Procuradoria Geral



Comunicação Interna nº. 345/2016/Núcleo Administrativo e Legislativo/PG/ALMT

Cuiabá, 14 de abril de 2016

Do: Núcleo Administrativo e Legislativo da Procuradoria-Geral

Para: Setor Administrativo da Procuradoria-Geral

Assunto: Encaminha Protocolo nº 000.395/2016

Procurador(a) responsável: Dr(a). GUSTAVO CARMINATTI

Despacho nº: 209/2016

Senhor Gerente,

Encaminhamos o Processo Protocolo nº 000.395/2016 para última análise da Procuradora-Geral.

Respeitosamente,

RICARDO RIVA
Procurador da Assembleia Legislativa
Coordenador do Núcleo Administrativo e Legislativo

Recebido: [assinatura]
Em: 14 / 04 / 2016





Procuradoria Geral



Protocolo nº 395/2016

SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: Minuta de contrato a ser firmado

DESPACHO Nº 209/2016

Considerando o parecer de fls. 152/163 já expedido e não havendo qualquer dúvida acerca do conteúdo do mesmo, devolvo os autos para prosseguimento.

Cuiabá, 14 de abril de 2016.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT

GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO
Procurador Legislativo

REMESSA

os presentes autos foram remetidos à

Secretaria Geral contem

de 192 páginas. PJ3.

Cuiabá, 15/04/2016